



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.311, de 16 de fevereiro de 1987.

"Autoriza o Prefeito Municipal a tornar de Utilidade Pública Municipal, área de servidão para desapropriação no imóvel de propriedade do Sr. ANTÔNIO ALVES FILHO, á rua Raul Hanriott, 171 Bairro Santo Antônio".

O Povo de Pedro do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tornar de Utilidade Pública área de 72 m², correspondente a 2,40 m de largura por 30 m de comprimento do Lote da rua Raul Hanriott, 171 no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º) - Tal Projeto de Utilidade Pública, torna-se necessário, tendo em vista ser preciso dar continuidade a obras de substituição de manilhas 0,40 por manilhas de 1 m de diametro, que encontram-se interrompidas, tendo em vista embargo interposto pelo proprietário do imóvel.

Art. 3º) - Tendo ocorrido calamidade pública, provocada por águas pluviais, que não tem onde passar, a não ser pelo imóvel citado, fica o Prefeito Municipal autorizado a solicitar autorização judicial para continuação da obra.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
aos 17 de fevereiro de 1987.


César Julião Cece de Salles
PREFEITO MUNICIPAL